



DEJESP

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4341 • São Paulo, quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

www.tjsp.jus.br/dejesp

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEMA - Secretaria da Magistratura

RESOLUÇÃO N° 993/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os desafios relacionados à execução de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, especialmente quanto à identificação de beneficiários, delimitação de legitimidade e competência, monitoramento de conexões, continência, litispêndência e coisa julgada, bem como liquidação e execução de títulos judiciais coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos cumprimentos de sentença em ações coletivas no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria TJSP nº 10.661/2025 que criou Grupo de Trabalho Interinstitucional para promover estudos e soluções para o aprimoramento de temas relacionados a cumprimentos de sentença de ações coletivas em trâmite no Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO a cooperação interinstitucional preconizada nos arts. 15 e 16, ambos da Resolução CNJ n. 350/2020;

CONSIDERANDO o risco de comprometimento da racionalidade e a efetividade das políticas públicas gerado pela pulverização de demandas individuais que não levam em conta que são desencadeadas por uma causa comum;

CONSIDERANDO o decidido no Tema nº 480 do Superior Tribunal de Justiça, em sede de recursos repetitivos, no sentido de que a liquidação e a execução individual de sentença genérica proferida em ação civil coletiva pode ser ajuizada no foro do domicílio do(a) beneficiário(a), porquanto os efeitos e a eficácia da sentença não estão circunscritos a lindes geográficos, mas aos limites objetivos e subjetivos do que foi decidido, levando-se em conta, para tanto, sempre a extensão do dano e a qualidade dos interesses metaindividualizados postos em Juízo (arts. 468, 472 e 474, CPC e 93 e 103, CDC), o que pode resultar na existência de uma competência plural para o cumprimento de sentença de ações coletivas;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, nos autos do REsp 1.340.444/RS e do REsp 2139074 – Tema N° 1.311 dos Recursos Especiais Repetitivos, não obsta a hipótese de que, quando a execução de um tipo de obrigação dependa necessariamente da prévia execução de outra espécie de obrigação, o juízo da execução, visando a melhor tutela e à plena efetividade do direito reconhecido, bem como ao adequado andamento processual, suspenda a fluência do prazo prescricional para o cumprimento das obrigações de fazer e pagar representadas no título executado;

CONSIDERANDO que o Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (art. 3º, § 2º, do Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO que todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para a obtenção, em tempo razoável, de decisão de mérito justa e efetiva (arts. 6º, 67 e 68 do Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO a aprovação pelo Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal da Nota Técnica nº 55/2025, em adesão à nota técnica elaborada pelo Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (CITJSP) nº 01/2023, que trata do estabelecimento de medidas preventivas no recebimento das petições iniciais, redação de dispositivos e construção de fluxos diferenciados na fase de conhecimento e na fase de cumprimento de sentença em ações coletivas;

CONSIDERANDO o elevado número de ações coletivas em tramitação no Tribunal de Justiça de São Paulo e a potencial replicação de cumprimentos de sentença individuais pelos(as) diversos(as) beneficiários(as) em Juízos de diferentes localidades, que podem comprometer o bom funcionamento dos juízos fazendários;

CONSIDERANDO as práticas consolidadas no GAAC – Grupo de Apoio às Ações Coletivas do TJSP e do Núcleo Especializado de Justiça 4.0 de Ações Coletivas – Servidor Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ambos especializados no tratamento das ações coletivas de Direito Público, com assuntos processuais de servidor público civil e militar, interpostas em face da Fazenda Pública Estadual ou das Fazendas dos Municípios do Estado de São Paulo, bem como de suas respectivas autarquias e fundações públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a política judiciária para tratamento adequado da fase de cumprimento de sentença das ações coletivas de Direito Público, relativas a servidor público civil e militar, interpostas em face da Fazenda Pública Estadual ou das Fazendas dos Municípios do Estado de São Paulo, suas autarquias e fundações públicas.

Parágrafo único: O tratamento adequado da matéria exige a adoção de modelo concentrado e faseado de tramitação de cumprimentos de sentença e será pautado, em todas as etapas, pelo dever de cooperação processual entre as partes de maneira a, sempre que possível, viabilizar a realização de negociação coletiva visando à plena satisfação do título executivo.

Art. 2º Como forma de assegurar a uniformidade, a isonomia e a racionalidade processual, o cumprimento de sentença coletiva deverá ocorrer coletivamente e observar:

I - a parametrização e a satisfação da obrigação de fazer;

II - a parametrização da obrigação de pagar e o estabelecimento de acordo por adesão, se o caso;

III - a habilitação de valores individualizados, para aqueles que não optarem pelo acordo por adesão a que se refere o artigo 6º desta resolução.

§1º As etapas previstas neste artigo deverão ser observadas de forma sucessiva e condicionada, de modo que a transição para a fase subsequente ocorra após a conclusão da fase anterior.

§2º Quando a execução de um tipo de obrigação dependa da prévia execução de outra espécie de obrigação ou diante das circunstâncias específicas do caso, o juiz da execução, visando a melhor tutela e à plena efetividade do direito reconhecido, bem como ao adequado andamento processual, poderá suspender a fluência do prazo prescricional para o cumprimento das obrigações de fazer e pagar representadas no título executado.

Art. 3º Certificado o trânsito em julgado, o juiz intimará o exequente para que manifeste interesse em iniciar o cumprimento coletivo de sentença a partir de lista de substituídos(as) ou representados(as).

§1º A petição de cumprimento coletivo de sentença indicará claramente todos os aspectos subjetivos, objetivos e temporais definidos no título executivo.

§2º Nos casos em que não haja definição de algum dos aspectos mencionados no parágrafo anterior, o exequente indicará detalhadamente o ponto indefinido.

§3º A petição de cumprimento coletivo de sentença será instruída com a documentação e informações necessárias ao conhecimento do pedido, em especial:

I - Certidão de trânsito em julgado;

II - Cópia integral do título executivo;

III - Indicação precisa dos pontos da sentença que definem o grupo beneficiado;

IV - Pedido expresso de intimação da parte ré.

§4º Cumpridos os requisitos dos parágrafos anteriores, o juiz impulsionará o cumprimento coletivo do título executivo, designando audiência na forma do parágrafo único do artigo 1º desta resolução.

Art. 4º A negociação coletiva será feita entre as partes, com a participação do magistrado da causa e de magistrados em cooperação, se o caso.

§1º O juiz poderá solicitar cooperação do Grupo de Apoio às Ações Coletivas, instituído pela Portaria TJSP nº 10.407/2024 ou outros órgãos de apoio institucional.

§2º Devem as partes e o Juiz, durante todas as fases da execução coletiva, indicar os pontos gerais ilíquidos e controvertidos do título exequendo.

§3º Havendo omissões relevantes no título executivo, as partes devem se manifestar sobre a disposição de negociar consensualmente a solução, o que será tema para audiência de saneamento compartilhado.

§4º Ressalvada decisão judicial em sentido diverso, poderá ser realizado negócio jurídico processual versando, entre outros, sobre a suspensão da prescrição enquanto perdurar a negociação coletiva ou o cumprimento da obrigação de fazer.

§5º Em todos os momentos será priorizada a troca direta de informações e dados estruturados entre as partes, sob a supervisão do magistrado da causa e os magistrados em cooperação, se o caso.

§6º A proposta de acordo não acarreta, sob qualquer hipótese, o reconhecimento do crédito e da existência de valores controversos, tampouco vincula o juiz.

Art. 5º Para cumprimento coletivo da obrigação de fazer, é essencial apresentação de lista de beneficiários ou de parâmetros suficientes para delimitação concreta dos potenciais beneficiários, que oportunamente será homologada em caráter definitivo pelo Juiz.

§1º A indicação de lista de potenciais beneficiários será preferencialmente elaborada em planilha eletrônica com dados estruturados e conterá, ao menos, os nomes completos, sem abreviaturas, bem como os respectivos dados de RG, CPF, Matrícula/RS e situação do vínculo funcional (ativo/inativo e, se for o caso, pensionista), que deverão ser fornecidos à parte executada e ao Juiz.

§2º O cumprimento coletivo da obrigação de fazer priorizará formas coletivas de apostilamento ou implementação do título exequendo, resguardando-se cumprimentos individuais apenas quando inviável o cumprimento coletivo por suas próprias características.

Art. 6º Cumprida a obrigação de fazer, o cumprimento coletivo da obrigação de pagar terá início com a definição dos parâmetros de cálculos do valor devido e em seguida, quando possível, será precedido de cálculo paradigma e proposta de acordo por adesão.

§1º Ressalvada decisão judicial em sentido contrário ou casos excepcionais a critério do Juiz, o executado, para fins de cumprimento da obrigação de pagar, deverá disponibilizar, sempre que possível, meio digital para a obtenção de extratos financeiros, holerites, históricos de pagamento, ou documento equivalente, a ser acessado diretamente pelo beneficiário, conforme o caso, por meio de plataforma adequada.

§2º O legitimado extraordinário informará por lista, à parte executada e ao Juiz, os interessados em aderir ao acordo, observadas as disposições do artigo 5º, §1º, desta resolução.

§3º A adesão à proposta exigirá procuração individualizada, com poderes específicos para receber e dar quitação, por parte de cada um dos beneficiários aderentes e implica renúncia a quaisquer questionamentos, diferenças de valores ou períodos não expressamente abrangidos pelo acordo.

§4º Serão juntados para homologação os acordos firmados, com os respectivos cálculos, acompanhados do termo de adesão e documentos pessoais, observada, no caso concreto, a necessidade de desmembramento dos autos principais, por blocos, delimitando-se a quantidade e, se o caso, o perfil de exequentes em cada bloco.

§5º Para os beneficiários que não aderirem à proposta de acordo por adesão, o cumprimento coletivo da obrigação de pagar prosseguirá na forma do inciso III do artigo 2º desta resolução.

Art. 7º Não havendo autocomposição das partes em qualquer das fases do cumprimento coletivo, ou havendo iliquidez que prejudica execução do título, o(a) magistrado(a) concederá prazo razoável às partes para apresentação das teses jurídicas controvertidas para o cumprimento do título judicial, sob pena de preclusão.

§1º Encerrado o contraditório, o(a) magistrado(a) fixará concentradamente os parâmetros a serem utilizados na execução do título executivo judicial, os quais, após o trânsito em julgado da decisão que os fixar, deverão ser observados pelos demais Juízos do Estado de São Paulo, inclusive Juizados Especiais, bem como por todos os exequentes e beneficiários do título.

§2º Havendo complexidade relevante, por decisão fundamentada, inclusive grande volume de exequentes, o juiz poderá se valer de medidas judiciais atípicas, reuniões técnicas entre as partes e nomeação de auxiliares da justiça, como a indicação de especialistas, comissões técnicas, entidades públicas ou pessoas com expertise reconhecida para colaborar com a construção, o aperfeiçoamento e o acompanhamento do plano de atuação estrutural, inclusive mediante a produção de relatórios técnicos que subsidiem a tomada de decisões no processo.

Art. 8º Quando estabilizado todos os aspectos subjetivos, objetivos e temporais do título, caberá a fase de habilitação individual, podendo os cumprimentos antecipados serem suspensos enquanto parem controvérsias.

§1º Identificada questão coletiva após o início da fase de habilitação individual, o Juízo deverá suspender a tramitação individual dos feitos que dependam dessa solução, e proceder na forma do art. 4º e 7º desta resolução.

§2º A habilitação individual ocorrerá em blocos de beneficiários, delimitando-se a quantidade por bloco e, se o caso, o perfil de beneficiários.

§3º Os habilitantes observarão obrigatoriamente os parâmetros subjetivos, objetivos e temporais do título exequendo.

§4º Será vedada a rediscussão de parâmetros já fixados pelo Juízo da causa ou acordados na negociação coletiva.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de dezembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.

SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

PROVIMENTO N° 113/2025
(2025/00121676)

Dispõe sobre a regulamentação e a aplicação dos procedimentos de cálculo do rateio para viabilizar o ressarcimento das despesas relativas à ocupação dos espaços cedidos a entes externos, dentro dos imóveis administrados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 271, III, § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a previsão do artigo 65 da Constituição do Estado de São Paulo, de 05 de outubro de 1989, que permite aos órgãos do Poder Judiciário do Estado autorizar o uso parcial dos imóveis sob sua administração a órgãos diversos, no interesse do serviço judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de se prover a melhor destinação do erário, a fim de que o interesse primário seja atendido, buscando ainda racionalização do uso da disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios objetivos e padronizados para o ressarcimento dos custos arcados com o consumo de água e esgoto e de energia elétrica, de serviços terceirizados de limpeza, de segurança patrimonial e de manutenção do sistema de ar-condicionado central, nos espaços cedidos a Entes externos dentro dos imóveis administrados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, excetuando-se, expressamente, as permissionárias e as Instituições bancárias;

CONSIDERANDO as atribuições definidas nesta Instrução Normativa, são fundamentais para garantir o funcionamento adequado e a gestão eficiente dos Termos de Convênio ou instrumentos similares firmados com Entes externos. Essas atribuições visam assegurar a restituição ao TJSP dos valores correspondentes à quota-parte das contas de consumo e dos contratos de serviços de uso comum, proporcional ao espaço efetivamente utilizado pelo Ente externo nas Unidades Prediais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 008/2024, que estabelece os procedimentos e atribui competência para o levantamento e monitoramento das informações dos imóveis ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CPA nº 2025/00121676;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O ressarcimento da quota-parte dos custos pelo ente interessado depende da formalização de termo de convênio ou congênero com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a ser formalizado pela Diretoria de Contratos Administrativos, Convênios e Gestão Imobiliária.

Art. 2º O ressarcimento da quota-parte dos custos relacionados aos espaços físicos, incluindo-se as áreas privativas, ocupados por entes externos será calculado mediante a adoção de técnica de rateio por metro quadro (m²) da área ocupada no imóvel administrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 3º Constituem despesas públicas e comuns sujeitas a ressarcimento:

- I – consumo ordinário de água e esgoto;
- II – consumo ordinário de energia elétrica;
- III – custos de contratos terceirizados de uso comum, relativos a:
 - a) limpeza;
 - b) segurança patrimonial;
 - c) manutenção do sistema de ar-condicionado central.

DO CÁLCULO DO RESSARCIMENTO

Art.4º O ressarcimento mensal será calculado com base na metragem quadrada (m²) da área ocupada, observando os seguintes parâmetros:

- I – Para as despesas ordinárias de consumo:
 - a) Valor da conta de água e esgoto por m² = Valor total da conta ÷ metragem total do imóvel;
 - b) Valor quota-parte de água e esgoto = valor por m² (a) × metragem ocupada pelo Ente externo;
 - c) Valor da conta de energia elétrica por m² = Valor total da conta ÷ metragem total do imóvel;
 - d) Valor quota-parte de energia = valor por m² (c) × metragem ocupada pelo Ente externo.
- II – Para as despesas de contratos terceirizados:
 - a) Valor do m² dos contratos = valor mensal do contrato na Comarca ÷ área construída do imóvel;
 - b) Valor quota-parte de contratos terceirizados = valor do m² do contrato (a) × metragem ocupada pelo Ente Externo;
- III – Para o ressarcimento total:
Quotas-partes das Despesas Ordinárias de Consumo + Valores quotas-partes das despesas de contratos terceirizados

DAS CONTAS DE CONSUMO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Art.5º As contas de consumo correspondem a despesas mensais decorrentes da prestação de serviços essenciais, conforme previsto nos incisos I e II do artigo 3º deste Provimento, e são variáveis a cada mês, em razão da imprecisão no consumo das Unidades Prediais.

Art. 6º Para os imóveis que não dispõem de medidores individuais as quotas-partes de água e esgoto e de energia elétrica serão calculadas com base no consumo geral da Unidade Predial.

Art.7º Para os imóveis que dispõem de medidores individuais para ambiente exclusivamente ocupado pelo ente externo, deverá ser observado:

- I - caso a titularidade já esteja em nome do próprio Ente, não haverá necessidade de inserção pela administração predial da conta no sistema próprio de rateio;
- II - caso a titularidade ainda esteja vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a administração predial inserirá a conta no sistema próprio de rateio, para integral ressarcimento pelo ente externo.

§1º Nas hipóteses do inciso II deste artigo, o ente externo deverá providenciar a mudança da titularidade da conta para seu nome no prazo de 60 dias após a notificação formal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a ser encaminhada pela administração predial.

§2º Na hipótese de unificação dos medidores de energia elétrica será aplicado o disposto no caput do art. 6º.

DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE USO COMUM

Art. 8º A prestação do serviço de limpeza nos imóveis, prevista na alínea a, inciso III do art. 3º deste normativo, compreende:

- I – mão de obra para o asseio e a conservação predial, com o objetivo de garantir condições adequadas de salubridade e higiene;
- II - saneantes domissanitários
- III - materiais e equipamentos.

Art.9º O serviço de segurança patrimonial, previsto na alínea b, inciso III do art. 3º deste normativo, abrange:

- I - a contratação de mão de obra terceirizada residente, destinada à vigilância predial;
- II - o controle de acesso por meio da portaria do imóvel.

Art.10. A prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado central, ventilação e exaustão mecânica, prevista na alínea c, inciso III do art. 3º deste Provimento, bem como de suas respectivas instalações, inclui:

- I - o fornecimento e substituição de partes e peças;
- II - o tratamento químico da água;
- III - o controle da qualidade do ar;
- IV – a assistência técnica residente, se necessária tecnicamente e prevista contratualmente.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS

Art. 11. Compete aos responsáveis pelas administrações prediais dos imóveis administrados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

I – registrar e manter atualizadas, no sistema próprio do TJSP, as informações referentes aos espaços ocupados por entes externos nas Unidades Prediais sob sua gestão, para fins de cálculo do rateio das contas públicas e dos contratos de consumo, em especial:

- a) a metragem total do imóvel e a metragem ocupada por cada ente externo;
 - b) a existência e a titularidade dos medidores individualizados para energia elétrica nos ambientes ocupados por entes externos;
 - c) o responsável pelo pagamento.
- II – inserir, até o dia 20 de cada mês, no sistema próprio do TJSP, as contas de consumo de energia elétrica e de água e esgoto com vencimento no mês vigente, referentes às Unidades Prediais sob sua gestão, para fins de cálculo do rateio proporcional ao espaço ocupado pelo ente externo.

III - remover imediatamente do sistema próprio do TJSP os espaços privativos, como salas ou outros ambientes, que tenham sido desocupados pelo ente externo e formalmente restituídos por meio de termo de devolução de chaves ou documento equivalente, a fim de evitar a cobrança indevida no rateio previsto no art. 4º desta Instrução;

IV – levar ao conhecimento imediato da SAAB 4 todas as alterações efetuadas no sistema próprio do TJSP por meio do e-mail: saab4.rateio@tjsp.jus.br, indicando a data da ocorrência.

Parágrafo único. Na hipótese de as contas de consumo de energia elétrica ou de água e esgoto não terem sido emitidas, caberá à administração predial informar até o dia 20 de cada mês, por meio do e-mail saab4.rateio@tjsp.jus.br, os motivos pelos quais não foram inseridas no sistema.

Art 12. Compete ao gestor dos contratos de serviços de uso comum vinculados à limpeza, segurança patrimonial e ar-condicionado central das Unidades Prediais cadastrar e manter atualizadas, no sistema próprio do TJSP, as informações relativas aos valores dos respectivos contratos, conforme necessário para o cálculo do rateio descrito no inciso II do art. 4º

Art. 13. Compete à Diretoria das Regiões Administrativas:

I - exportar, após o dia 20 de cada mês, a planilha do sistema próprio do TJSP contendo os dados das contas de consumo e dos contratos de consumo de serviço de uso comum;

II - elaborar, a partir das informações extraídas da planilha prevista no inciso II, o cálculo do rateio das contas de consumo e dos contratos de serviços de uso comum proporcional aos espaços ocupados pelos entes externos;

III - enviar ao ente externo, na forma estabelecida em termo de convênio ou congênere, no primeiro dia útil dia de cada mês, planilha contendo extrato detalhado de cobrança do rateio, com todos os valores devidos referentes ao mês anterior à cobrança, bem como os dados dos contratos para consulta;

IV - verificar se o comprovante de pagamento recebido do ente externo corresponde aos valores constantes na planilha de cálculo de rateio daquele mês e, estando em conformidade, encaminhá-lo juntamente com a respectiva planilha de cobrança, à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para fins de registro do resarcimento;

V - analisar eventuais inconsistências apontadas pelo ente externo na planilha de cobrança do rateio e, após consulta prévia a respectiva administração predial, restituir ao ente a planilha retificada, no prazo estipulado em Termo de Convênio ou instrumento congênere;

VI - formalizar aditivos ao termo de convênio ou instrumento congênere quanto às novas ocupações ou desocupações, às alterações de metragens, aos aditamentos aos contratos de serviços de uso comum, dentre outros, que poderão impactar os valores do rateio nos meses subsequentes;

VII - armazenar e manter, em repositório próprio, os registros dos procedimentos mensais de resarcimento do rateio, bem como disponibilizar relatórios sempre que solicitado;

VIII – monitorar o cumprimento deste Provimento.

§1º. No caso de não conformidade do comprovante de pagamento encaminhado pelo ente externo, caberá à Diretoria das Regiões Administrativas iniciar tratativas objetivando sua regularização.

§2º. Ressalta-se que a cobrança e o resarcimento do rateio não ficarão condicionados à formalização do referido aditivo, sendo necessário para fins de validade, a comunicação expressa das alterações.

DA TRANSPARÊNCIA

Art.14. Os contratos dos serviços de uso comum mencionados no art. 3º, inciso III, podem ser consultados no [Portal da Transparência do Tribunal de Justiça de São Paulo \(TJSP\)](#), com os dados constantes da planilha de cobrança do rateio fornecida ao ente externo nos termos do artigo 13, inciso IV, deste Provimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15. Eventual descumprimento das obrigações estabelecidas neste Provimento ensejará a apuração de responsabilidade.

Art. 16. As informações cadastradas pelas administrações prediais serão monitoradas pelo respectivo Juiz Diretor ou Desembargador Coordenador, conforme o caso, de forma a zelar pela exatidão dos dados inseridos no sistema próprio do TJSP para a adoção das ações gerenciais.

Art. 17. Esta Instrução Normativa não revoga ou altera os Termos de Convênio ou instrumentos congêneres formalizados anteriormente, que permanecem vigentes nos termos em que foram pactuados.

Art.18. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 02 de dezembro de 2025.

(a)Fernando Antonio Torres Garcia, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO N° 1314/2021 (CPA nº 2020/50070)

(Republicado em razão de alteração dos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 e item 8)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de orientações para a transição das perícias criminais e cíveis psiquiátricas para o IMESC, nos termos do comunicado conjunto 1155/2021, **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Administrativas e Judiciais QUE:

Para as perícias criminais psiquiátricas:

1) Para a requisição deverá ser utilizado o modelo de expediente “categoria 7 – Ofícios”, Código do Modelo 504809, “Ofício – IMESC – Solicitação de Perícia Médica – Criminal”.

2) RÉU PRESO:

2.1 - Tratando-se de **RÉU PRESO**, seja pelo processo em que expedido o ofício ou por outro, o **LOCAL DE PRISÃO** deverá ser incluído manualmente no **CAMPO PRÓPRIO** do modelo referido no item 1.

2.2 - Para o correto preenchimento do local de prisão, deve ser observada a nomenclatura da respectiva unidade prisional na lista oficial disponibilizada, sob pena de rejeição do documento e necessidade de nova solicitação.

2.3 - A lista referida no subitem anterior será disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em: “Página Inicial > Institucional > Primeira Instância > Informações Gerais > Orientações - Público Interno > Cartórios > Cível > Portal Eletrônico > IMESC > Lista de Locais de Prisão”. Também poderá ser acessada por meio do seguinte link: <https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.tjsp.jus.br%2FDownload%2FPrimeiraInstancia%2FAnexo-II-Lista-de-Locais-de-Prisao.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK>

3) RÉU SOLTO:

A situação de **réu solto** será identificada pelo IMESC a partir da **inexistênciados de prisão no campo próprio**.

4) Estão em andamento tratativas entre este Tribunal, o IMESC e a SAP para a definição do local em que serão realizadas as perícias criminais psiquiátricas, **o que não obsta, entretanto, o envio das requisições**, conforme parágrafo anterior, para que o IMESC possa realizar a triagem e agendar a perícia, **comunicando à unidade judicial as respectivas datas e locais**.

5) O procedimento para a realização da requisição de perícia criminal psiquiátrica ao IMESC, via portal eletrônico, consta no Comunicado 585/2020;

Para as perícias cíveis psiquiátricas:

6) As perícias cíveis psiquiátricas (geralmente relacionadas a interdições) são de atribuição exclusiva do IMESC, vedada a nomeação de peritos pelo convênio da Secretaria da Saúde, a partir de 01/06/2021.

7) As perícias cíveis psiquiátricas serão realizadas, em regra, no mesmo local das perícias cíveis em geral, o que pode variar dependendo da região administrativa judiciária. Orienta-se as unidades a confirmarem o local com o funcionário do Tribunal de Justiça responsável pelo acompanhamento dessas perícias (Administração Geral da Comarca sede da Região ou da Coordenadoria da Administração da Região Administrativa).

8) Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância, exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>). Selecionar a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuição - Primeira Instância”.

Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colegio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](https://www.tjsp.jus.br/Portal/PortalDeServicos/PortalDeServicos) (virtual)

SJ - Secretaria Judiciária

Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao) (virtual).

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da Vara das Garantias da Capital, da Vara Regional das Garantias e das Unidades de Processamento Judicial Criminal de Guarulhos e da Vara Regional das Garantias e da Unidade de Processamento Judicial Criminal de Osasco**, a realizar-se no dia **4 de dezembro** de 2025 (quinta-feira), às **10h30**, no Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães, na Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313 – Plenário 10 – Barra Funda – São Paulo/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse dos Desembargadores José Ernesto de Souza Bittencourt Rodrigues e Diniz Fernando Ferreira da Cruz**, a realizar-se no dia **4 de dezembro** de 2025 (quinta-feira), às **16 horas**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 5ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista**, a realizar-se no dia **5 de dezembro** de 2025 (sexta-feira), às **11 horas**, no Fórum Desembargador Tácito Morbach Góes Nobre, na Avenida Afonso Lopes de Baião, 1.736 – Vila Carolina – São Paulo/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade Virtual de Instalação dos Centros Judiciais de Solução de Conflitos e Cidadania das Comarcas de Cajuru, Capão Bonito e Jaboticabal**, a realizar-se no dia **5 de dezembro** de 2025 (sexta-feira), às **14 horas**. O evento será transmitido ao vivo pelo site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br).

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 03/12/2025, autorizou o que segue:

F.R. NOSSA SENHORA DO Ó - suspensão do expediente presencial, a partir das 12h30, e dos prazos dos processos físicos **no dia 03 de dezembro de 2025**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência*

SEMA 1.3

SEMA 3.1

COMUNICADO N° 694/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA comunica que os(as) magistrados(as) de 1^a instância promovidos(as) e removidos(as) por ato de 03/12/2025, permanecerão respondendo por suas antigas varas e designações de 04/12/2025 a 01/02/2026, sem incidência de diárias e transporte, **ressalvadas as seguintes exceções**: a Doutora Vanessa Carolina Fernandes Ferrari e o Doutor Davi de Castro Pereira Rio, que responderão pelo cargo anterior até 04/12/2025; a Doutora Bruna Marchese e Silva, até 11/12/2025, e o Doutor Walter de Oliveira Junior, até 14/12/2025.

COMUNICADO N° 695/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA comunica aos(as) Magistrados(as) promovidos(as) nesta data, que concede o **prazo de cinco dias (até às 18 horas do dia 09/12/2025 – terça-feira)** para **requerer que a promoção se efetive na comarca ou vara em que era titular e cuja entrância tenha sido elevada**, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 980/2005 e do artigo 87 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Os requerimentos deverão ser enviados por **e-mail** dirigidos à sema_promocao@tjsp.jus.br

ATOS DE 03/12/2025, COM EFEITOS A PARTIR DE 04/12/2025.

O Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea “c” da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea “g” do Regimento Interno, e em face das listas de indicações elaboradas pelo Órgão Especial do Tribunal,

REMOVE,

MARIO SÉRGIO MENEZES do cargo de Juiz de Direito da 3^a Vara Cível da Comarca de Limeira (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL (ENTRÂNCIA FINAL)**.

ANDRE ROSSI do cargo de Juiz de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Guarujá (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARUJÁ (ENTRÂNCIA FINAL)**.

RODRIGO OTAVIO MACHADO DE MELO do cargo de Juiz de Direito da 2^a Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU (ENTRÂNCIA FINAL)**.

RENATA MANZINI do cargo de Juíza de Direito Titular II da 37^a Vara Cível - Central da Comarca de São Paulo (entrância final), ao cargo de **JUIZA DE DIREITO DA 1^a VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA FINAL)**.

VANESSA CAROLINA FERNANDES FERRARI do cargo de Juíza de Direito Titular II da 1^a Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista da Comarca de São Paulo (entrância final), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO TITULAR I DA 5^a VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

DAVI DE CASTRO PEREIRA RIO do cargo de Juiz de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Mogi das Cruzes (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO TITULAR II DA 5^a VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

THIAGO HENRIQUE TELES LOPES do cargo de Juiz de Direito da 4^a Vara Cível da Comarca de Osasco (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

DANIELLE OLIVEIRA DE MENEZES PINTO RAFFUL KANAWATY do cargo de Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Tatuí (entrância final), ao cargo de **JUIZA DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA do cargo de Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Suzano (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

EDSON LOPES FILHO do cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tupã (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

CARLOS EDUARDO ZANINI MACIEL do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Francisco Morato (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

CHRIS AVELAR BARROS COBRA LOPES do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tupã (entrância final), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ATIBAIA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR do cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI do cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga (entrância final), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA do cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Embu das Artes (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

RAFAEL CARMEZIM CAMARGO NEVES do cargo de 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Sumaré (entrância intermediária), ao cargo de **20º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

RAFAEL PINHEIRO GUARISCO do cargo de 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Pirassununga (entrância intermediária), ao cargo de **1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO CARLOS (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

ELISA LEONESI MALUF do cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **2ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SERTÃOZINHO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

DANIEL LUCIO DA SILVA PORTO do cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

MILTON GOMES BAPTISTA RIBEIRO do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

JOAO AUGUSTO FERNANDES FOCHESATO do cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARAS (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

VICTOR GAVAZZI CESAR do cargo de Juiz de Direito da Vara da Comarca de Quatá (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GARÇA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES do cargo de Juiz de Direito da Vara da Comarca de Viradouro (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JARDINÓPOLIS (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

PROMOVE POR ANTIGUIDADE,

ANTONIO JOSE MAGDALENA do cargo de Juiz de Direito de segunda entrância da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO TITULAR II DA 41ª VARA CÍVEL - CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS do cargo de Juiz de Direito de entrância intermediária da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

ROSELEINE BELVER DOS SANTOS RICCI do cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA do cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Lençóis Paulista (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU (ENTRÂNCIA FINAL)**.

HEBER GUALBERTO MENDONÇA do cargo de Juiz de Direito de entrância intermediária da 2ª Vara Criminal da Comarca de Birigui (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAÇATUBA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVEZ GOUVEIA do cargo de 2ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Santos (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE SANTOS (ENTRÂNCIA FINAL)**.

ROBERTA DE MORAES PRADO do cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL (ENTRÂNCIA FINAL)**.

TAMAR OLIVA DE SOUZA TOTARO do cargo de 5ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Sorocaba (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

FREDERICO LOPES AZEVEDO do cargo de Juiz de Direito de entrância intermediária da 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA FINAL)**.

RENATA HELOISA DA SILVA SALLS do cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itatiba (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (ENTRÂNCIA FINAL)**.

ENIO JOSÉ HAUFFE do cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO CLARO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

ALINE TABUCHI DA SILVA do cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Dracena (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE (ENTRÂNCIA FINAL)**.

ARMANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR do cargo de 1º Juiz De Direito Auxiliar da Comarca de Amparo (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU (ENTRÂNCIA FINAL)**.

CINARA PALHARES do cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL I - SANTANA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

GABRIELA MARQUES DA SILVA BERTOLI do cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

TATIANA FEDERIGHI SABA do cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

PATRICIA MARTINS CONCEIÇÃO do cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO TITULAR I DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

JULIANA MORAES CORREGIARI BEI do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jandira (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA 25ª VARA CÍVEL - CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

ANA LÚCIA SCHMIDT RIZZON do cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

HENRIQUE DADA PAIVA do cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO do cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARULHOS (ENTRÂNCIA FINAL)**.

SAMUEL BORTOLINI DOS SANTOS do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Morro Agudo (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATÃO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

LUÍSA TOSTES ESCOCARD DE OLIVEIRA do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Aparecida (entrância inicial), ao cargo de **4ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

JULIANO SANTOS DE LIMA do cargo de Juiz de Direito da Vara da Comarca de General Salgado (entrância inicial), ao cargo de **1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ANDRADINA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

JADE MARGUTI CIDADE do cargo de Juíza de Direito de entrância inicial da 1ª Vara da Comarca de Bertioga (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

MARIANA DE OLIVEIRA SATURNINO do cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pitangueiras (entrância inicial), ao cargo de **2ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE JACAREÍ (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

PRISCILA DOMENICE SUAREZ do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itápolis (entrância inicial), ao cargo de **1ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO VICENTE (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

MARIANA MARQUES BARBIERI do cargo de 1ª Juíza Substituta da 13ª Circunscrição Judiciária - Araraquara, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

RONAN SEVERO DE ARAÚJO do cargo de 1º Juiz Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária - Ribeirão Preto, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MONTE ALTO (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

BERTHOLDO HETTWER LAWALL do cargo de 2º Juiz Substituto da 9ª Circunscrição Judiciária - Rio Claro, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PORTO FELIZ (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

LUCAS CARBONI PALHARES do cargo de 2º Juiz Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PEDERNEIRAS (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

PEDRO JOSÉ SILVA CERQUEIRA do cargo de 2º Juiz Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária - Guaratinguetá, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

MATEUS GONÇALVES SILLES do cargo de 1º Juiz Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária - Araçatuba, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARARAPES (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

SARA REIS DA SILVA do cargo de 3ª Juíza Substituta da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAPIVARI (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

CAROLINE OLIVEIRA DIAS do cargo de 1ª Juíza Substituta da 6ª Circunscrição Judiciária - Bragança Paulista, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

LUCAS SILVEIRA DARCADIA do cargo de 2º Juiz Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PORTO FERREIRA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

NATÁLIA DOMINGUES TAKAKI do cargo de 4ª Juíza Substituta da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

GABRIELA SOUTO SILVEIRA do cargo de 4ª Juíza Substituta da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ILHABELA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

ISABELA FALCOSKI LOUREIRO do cargo de 1ª Juíza Substituta da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

RAPHAEL MAGNO RESENDE SANTOS do cargo de 6º Juiz Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE DESCALVADO (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

MATHEUS TAUAN VOLPI do cargo de 3º Juiz Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

HELENA BENTO BOSENBECKER do cargo de 1ª Juíza Substituta da 51ª Circunscrição Judiciária - Caraguatatuba, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GARÇA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

RHANNA PROCÓPIO PACHECO DE SOUZA do cargo de 3ª Juíza Substituta da 48ª Circunscrição Judiciária - Guaratinguetá, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRAVINHOS (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

RODRIGO LIRIO ARAUJO do cargo de 2º Juiz Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária - Mogi das Cruzes, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITATINGA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

NAYARA SÔNIA VETTORAZZI do cargo de 1ª Juíza Substituta da 7ª Circunscrição Judiciária - Mogi Mirim, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CONCHAL (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

ISABELLA REZENDE DA ROCHA do cargo de 2ª Juíza Substituta da 42ª Circunscrição Judiciária - Jaboticabal, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MONTE ALTO (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA ALVES do cargo de 6º Juiz Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITAJOBI (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

TAYANA LOPES TOLENTINO do cargo de 1ª Juíza Substituta da 50ª Circunscrição Judiciária - São João da Boa Vista, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUARIBA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

DOUGLAS LEONARDO DE SOUZA do cargo de 1º Juiz Substituto da 55ª Circunscrição Judiciária - Jales, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

DANIEL DE PADUA ANDRADE do cargo de 5º Juiz Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

LAURA OLIVEIRA SALLES do cargo de 1ª Juíza Substituta da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

ROSLIA BODNAR do cargo de 3ª Juíza Substituta da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CÂNDIDO MOTA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

GABRIELA BULCAO CHAMBERLAIN NUNES do cargo de 1ª Juíza Substituta da 26ª Circunscrição Judiciária - Assis, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

RAFAEL CRESPO MACIEL MACHADO do cargo de 8º Juiz Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

SIMONE NOJECOSKI DOS SANTOS do cargo de 10ª Juíza Substituta da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JACUPIRANGA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

MARILIA BONAFE FROMENT do cargo de 2ª Juíza Substituta da 4ª Circunscrição Judiciária - Osasco, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRAJÚ (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

MARCELLA CALIANI do cargo de 4ª Juíza Substituta da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

DANIEL DE MEDEIROS SILVA CORRO do cargo de 7º Juiz Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária - Ribeirão Preto, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

MELANIE LIESENBERG do cargo de 8ª Juíza Substituta da Comarca de São Paulo, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

CAROLINA NOBREGA ZAMATARO do cargo de 9ª Juíza Substituta da Comarca de São Paulo, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

FABRICIO FIGLIUOLO HORTA FERNANDES do cargo de 11º Juiz Substituto da Comarca de São Paulo, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TUPI PAULISTA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

PROMOVE POR MERECIMENTO,

DANIELA FARIA ROMANO do cargo de Juíza de Direito de entrância intermediária da 2ª Vara Criminal da Comarca de Indaiatuba (entrância final), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

FABRICIO REALI ZIA do cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO TITULAR I DA 29ª VARA CRIMINAL - CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

EDUARDO MESSIAS ALTEMANI do cargo de Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Poá (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA ESPECIAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL (ENTRÂNCIA FINAL)**.

LUCAS GAJARDONI FERNANDES do cargo de Juiz de Direito de entrância intermediária da 2ª Vara Cível da Comarca de Birigui (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LINS (ENTRÂNCIA FINAL)**.

ALESSANDRA MENDES SPALDING do cargo de Juíza de Direito de entrância intermediária da 2ª Vara Cível da Comarca de Ourinhos (entrância final), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERALDES do cargo de Juiz de Direito de entrância intermediária da 2ª Vara da Comarca de Francisco Morato (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA FINAL)**.

CAMILO RESEGUE NETO do cargo de Juiz de Direito de entrância intermediária da 3ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

FABIOLA GIOVANNA BARREA MORETTI do cargo de 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Piracicaba (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

BRUNA MARCHESE E SILVA do cargo de 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Mogi Guaçu (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU (ENTRÂNCIA FINAL)**.

MATHEUS ROMERO MARTINS do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araras (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PIRACICABA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

ANDRÉ DIEGUES DA SILVA FERREIRA do cargo de 6º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santos (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE (ENTRÂNCIA FINAL)**.

RAFAEL SAVIANO PIROZZI do cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO TITULAR II DA 12ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER do cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

NATÁLIA SCHIER HINCKEL do cargo de 17ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Guarulhos (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS (ENTRÂNCIA FINAL)**.

LARISSA KRUGER VATZCO do cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

MARIO HENRIQUE GEBRAN SCHIRMER do cargo de 5º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES (ENTRÂNCIA FINAL)**.

ANDRESSA MARIA TAVARES MARCHIORI do cargo de 6ª Juíza de Direito Auxiliar de São José do Rio Preto (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES (ENTRÂNCIA FINAL)**.

JOACY DIAS FURTADO do cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ITAPEVA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

LUIZ GUSTAVO PRIMON do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Odessa (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

CAROLINA BRAGA PAIVA do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Piracaia (entrância inicial), ao cargo de **1ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

BÁRBARA ARAUJO MACHADO BOMFIM do cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aparecida (entrância inicial), ao cargo de **2ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

JÚLIA INÊZ COSTA GALCERAN do cargo de Juíza de Direito da Vara da Comarca de Tabapuã (entrância inicial), ao cargo de **8ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

IGOR FERREIRA DOS SANTOS do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARUJÁ (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

JOSÉ GUILHERME URNAU ROMERA do cargo de 1º Juiz Substituto da 18ª Circunscrição Judiciária - Fernandópolis, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE OUROESTE (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

ANDRÉ LIVINALLI WEDY do cargo de 1º Juiz Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

FILIPPO DEL GIUDICE GAROFALO do cargo de 2º Juiz Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CESÁRIO LANGE (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

LUCAS GOMES HENRIQUES DE ARAÚJO do cargo de 2º Juiz Substituto da 20ª Circunscrição Judiciária - Itu, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CONCHAS (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

ANA RAQUEL VICTORINO DE FRANÇA SOARES do cargo de 5ª Juíza Substituta da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

MATHEUS MAROSTICA BRESSANIN do cargo de 1º Juiz Substituto da 33ª Circunscrição Judiciária - Jaú, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEDERNEIRAS (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

BERNARDO MAIA DIAS DE SOUZA do cargo de 4º Juiz Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária - Taubaté, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL ARCANJO (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

JENNY SOUSA DE ANDRADE do cargo de 7ª Juíza Substituta da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

NATÁLIA STRZYKALSKI do cargo de 2ª Juíza Substituta da 51ª Circunscrição Judiciária - Caraguatatuba, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SÃO SIMÃO (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

ALEXANDRE FRANCISCO SANTOS do cargo de 2º Juiz Substituto da 15ª Circunscrição Judiciária - Catanduva, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

RAIANNE GALIZA MARCOLINO DOS SANTOS do cargo de 2ª Juíza Substituta da 21ª Circunscrição Judiciária - Registro, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

PAULA THIEME KAGUEIAMA do cargo de 1ª Juíza Substituta da 19ª Circunscrição Judiciária - Sorocaba, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE GARÇA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

FERNANDO AUGUSTO SALETA PACHECO do cargo de 1º Juiz Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITAÍ (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

RAFAEL VIOTTI SCHLOBACH do cargo de 3º Juiz Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE PARANAPANEMA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

GUILHERME QUINUP RUIZ MELEIRO do cargo de 1º Juiz Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária - Piracicaba, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CHAVANTES (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

RAFAEL NOGUEIRA CAVALCANTE do cargo de 7º Juiz Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARIRI (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

GABRIELA DE ALMEIDA VERGUEIRO do cargo de 2ª Juíza Substituta da 34ª Circunscrição Judiciária - Piracicaba, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

NATHALIA CHRISTINA CAPUTO GOMES do cargo de 2ª Juíza Substituta da 19ª Circunscrição Judiciária - Sorocaba, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ELDORADO (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

MARIANA OLIVEIRA DE MELO CAVALCANTI do cargo de 4ª Juíza Substituta da 19ª Circunscrição Judiciária - Sorocaba, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JACUPIRANGA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

PEDRO ARTHUR LIVINGSTONE VINNICOMBE OTERO do cargo de 1º Juiz Substituto da 54ª Circunscrição Judiciária - Amparo, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE IPOUÇU (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

NAIR COSTA GOMES do cargo de 3ª Juíza Substituta da 34ª Circunscrição Judiciária - Piracicaba, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

DANIEL ROCHA MAIA do cargo de 4º Juiz Substituto da Comarca de São Paulo, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MIGUELÓPOLIS (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

LUIZA TORGGLER SILVA do cargo de 5ª Juíza Substituta da Comarca de São Paulo, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE JUNQUEIRÓPOLIS (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

TAINA PASSAMANI CORREA do cargo de 6ª Juíza Substituta da 4ª Circunscrição Judiciária - Osasco, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE APIAÍ (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

GIULIA CHRISTENSEN do cargo de 13ª Juíza Substituta da Comarca de São Paulo, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

SEMA 3.1

COMUNICADO N° 691/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 2.621/2021 e 2.660/2022 e em atenção ao **Edital nº 110/2025**, comunica os(as) magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação junto ao Núcleo de Apoio Regional de Julgamento – 3ª RAJ (Bauru), 6ª RAJ (Ribeirão Preto) e 8ª RAJ (São José do Rio Preto):

HÉLIO ALBERTO DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
ALINE DE OLIVEIRA MACHADO BONESSO PEREIRA DE CARVALHO
ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL
DIEGO GOULART DE FARIA
DANIELA DIAS GRACIOTTO MARTINS
VINICIUS NUNES ABBUD
BRUNO BUGNI VASCONCELOS

Secretaria da Magistratura, SEMA, 03 de dezembro de 2025.

COMUNICADO N° 692/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 2.621/2021 e 2.660/2022 e em atenção ao **Edital nº 111/2025**, comunica os(as) magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação junto ao Núcleo de Apoio Regional de Julgamento – 4ª RAJ (Campinas) e 10ª RAJ (Sorocaba):

GABRIEL BALDI DE CARVALHO
ELIANE CÁSSIA DA CRUZ
HELOÍSA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES
MARINA FIGUEIREDO COELHO
BRUNO BUGNI VASCONCELOS
GUILHERME SOUZA LIMA AZEVEDO
BRUNO RAMOS MENDES
ALINE CARDOSO BECKER GRÄBNER

Secretaria da Magistratura, SEMA, 03 de dezembro de 2025.

SEMA 3.1

COMUNICADO N° 693/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.302/2023 e em atenção ao **Edital nº 115/2025**, comunica o magistrado inscrito, para atuação junto ao **Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Direito Marítimo 01**(uma vaga):

FÁBIO SZNIFER

Secretaria da Magistratura, 03 de dezembro de 2025.

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

COMUNICADO NUPEMEC Nº 4/2025

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados Coordenadores de Cejuscs, Gestores dos Cejuscs, Servidores, Conciliadores e Mediadores, a fim de atender solicitação da Procuradoria Geral do Estado (PGE), a inclusão de novos campos no portal "Auxiliares da Justiça" com relação à obrigatoriedade de envio da "Declaração para fins De Retenção ao INSS" e da "Declaração de Isenção do Recolhimento de Imposto de Renda - Pessoa Física".

As declarações deverão ser adicionadas por meio do menu "Declarações", conforme modelos previamente definidos, da seguinte forma:

-Base de cálculo de contribuição previdenciária;

-Isenção de IRPF;

Comunicamos, ainda, a necessidade de anexar as declarações mencionadas no portal até **fevereiro de 2026**. A partir do exercício de **2027**, os documentos deverão ser atualizados anualmente, sob pena de não ser possível o lançamento das horas trabalhadas sem as devidas atualizações

São Paulo, data gerada pelo sistema. (a) Silvia Rocha - Desembargadora Coordenadora do NUPEMEC

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1.1.1

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

01) Nº 0001268-89.2025.2.00.0826 – BOITUVA – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a reclamação formulada por PRISCILLA TEDESCO ROJAS, por seu advogado, de 13/11/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0001268-89.2025.2.00.0826, do Conselho Nacional de Justiça, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando procuração com poderes especiais para o advogado ingressar com reclamação disciplinar, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS BERGAMASCHI – OAB/SP nº 319.123

02) Nº 0001286-13.2025.2.00.0826 – AVARÉ – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação por excesso de prazo formulada por ABÍLIO ARAÚJO MOREIRA e MARIA CECÍLIA MOREIRA, de 12/11/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0001286-13.2025.2.00.0826, do Conselho Nacional de Justiça, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando documentos de identificação, inscrições no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e declarações ou comprovantes de endereço, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

DESPACHOS

01) 0007084-08.2025.2.00.0000 – PRAIA GRANDE – Em atenção à representação por excesso de prazo formulada pela Doutora JANAÍNA DE FREITAS GODOY, advogada, de 25/09/2025, perante o C. Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 10/11/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6830238): "Vistos. Ao que se infere da análise dos autos nº 1542829-53.2017.8.26.0477, via sistema E-SAJ, o feito de interesse da reclamante teve a marcha processual regularizada. A conferir, a sentença proferida em 30.10.2025, (...). Isso dito, por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, dê-se ciência à reclamante, e nada sendo requerido, arquivem-se, presente a consecução do escopo prático da reclamação, na forma do artigo 24, § 1º do Regulamento da Corregedoria Nacional de Justiça."

ADVOGADA: JANAÍNA DE FREITAS GODOY – OAB/SP Nº 215.025

02) 0001016-86.2025.2.00.0826 – CAMPINAS – Em atenção à manifestação apresentada por JOELMA DE OLIVEIRA, de 10/11/2025, por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 12/11/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6848160): "Vistos. Nada há para deliberar. As alegações da reclamante são absolutamente desconexas e não é possível entender os motivos que a levaram a inaugurar este expediente contra o magistrado. Assim, diante da inviabilidade de prosseguimento do feito, ratifico a ordem de arquivamento contida no ID 6724917. Ao arquivo."

ARQUIVAMENTOS DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0001185-73.2025.2.00.0826 – SANTO ANDRÉ – Representação formulada ELAINE CRISTINA BARREIROS, de 22/10/2025.

02) Nº 0001206-49.2025.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada CARLOS ALBERTO GIBELLI, de 24/10/2025.

03) Nº 0001206-49.2025.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por CARLOS ALBERTO GIBELLI, de 24/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000143-86.2025.2.00.0826 – CAPITAL – Representação por excesso de prazo formulada por JOSÉ PEDRO PESCE CLETO, por seu advogado, de 18/02/2025.

ADVOGADO: VINICIUS VEDUATO DE SOUZA – OAB/SP nº 296.978

02) Nº 0001032-40.2025.2.00.0826 – BATATAIS – Representação formulada pelo Doutor CLAUDINEI MARTINS FERNANDES, advogado, de 24/09/2025.

ADVOGADO: CLAUDINEI MARTINS FERNANDES – OAB/SP nº 94.685

03) Nº 0001168-37.2025.2.00.0826 – PIRACICABA – Representação formulada pela Doutora CINTIA LIRA ALVAREZ GOMES, advogada, de 22/10/2025.

ADVOGADA: CINTIA LIRA ALVAREZ GOMES - OAB/SP nº 394.267

04) Nº 0001173-59.2025.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por EDISON LAURENTI e MARLENE PRISMICH, de 20/10/2025.

05) Nº 0001183-06.2025.2.00.0826 – CARAGUATATUBA – Representação por excesso de prazo formulada por IARA GONÇALVES DA SILVA MENDES, de 20/10/2025.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos respectivos autos.

JUDICIAL

Dicoge 1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

IX - VILA PRUDENTE

Diretoria do Fórum

Serviço de Administração Geral de Prédio

SDP FR IX – Seção de Distribuição Judicial e Protocolo

1^a Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1^a a 4^a Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1^a a 4^a Varas Cíveis) (rodízio anual – 22/04/2025 a 21/04/2026)

2^a Vara Cível

3^a Vara Cível

4^a Vara Cível

1^a Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

Seção Técnica de Serviço Social e Seção Técnica de Psicologia das Varas da Família e das Sucessões (rodízio bienal – de 04/12/2025 a 03/12/2027)

2^a Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

Vara da Região Sul 1 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

(abrange a área dos Fóruns Regionais do Jabaquara, Ipiranga e Vila Prudente)

Ofício da Região Sul 1 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Vara do Juizado Especial Cível

Ofício do Juizado Especial Cível

CAMPINAS (Em andamento)

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1^a Vara Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis

2º Oficial de Registro de Imóveis

2ª Vara Cível
1º Tabelião de Notas
2º Tabelião de Notas

3ª Vara Cível
3º Tabelião de Notas

4ª Vara Cível
Unidade de Processamento Judicial – UPJ I - 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis)
4º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível
Unidade de Processamento Judicial – UPJ II - 5ª a 8ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5ª a 8ª Varas Cíveis)
5º Tabelião de Notas

6ª Vara Cível
3º Oficial de Registro de Imóveis
4º Oficial de Registro de Imóveis

7ª Vara Cível
7º Tabelião de Notas

8ª Vara Cível
1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

9ª Vara Cível
Unidade de Processamento Judicial – UPJ III – 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis)
6º Tabelião de Notas

10ª Vara Cível
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

11ª Vara Cível

12ª Vara Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

2ª Vara da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Souzas

3ª Vara da Família e das Sucessões
Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões)
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

4ª Vara da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo

1ª Vara da Fazenda Pública
Unidade de Processamento Judicial – UPJ - Fazenda Pública – 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública)

2ª Vara da Fazenda Pública
Setor das Execuções Fiscais

3ª Vara da Fazenda Pública

1ª Vara do Juizado Especial Cível
Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível)

2ª Vara do Juizado Especial Cível
Posto de Atendimento e Conciliação – PUCC
Posto de Atendimento e Conciliação (PAC 2) – PUCC
Posto de Atendimento e Conciliação – FACAMP

3ª Vara do Juizado Especial Cível
Posto de Atendimento e Conciliação - METROCAMP
Posto de Atendimento e Conciliação - UNISAL

1ª Vara Criminal**2ª Vara Criminal**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Criminais

3ª Vara Criminal**4ª Vara Criminal****5ª Vara Criminal**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 4ª a 6ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 4ª a 6ª Varas Criminais

6ª Vara Criminal**Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível**

Ofício da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível

Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas

Ofício da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas

(CASA Maestro Carlos Gomes – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Maestro Carlos Gomes)

(CASA Campinas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Campinas)

(CAIP Andorinhas – Centro de Atendimento Inicial e Provisório de Andorinhas)

Delegacia da Infância e da Juventude

Vara do Júri

Ofício do Júri

Vara do Juizado Especial Criminal

Ofício do Juizado Especial Criminal

Vara das Execuções Criminais

Ofício das Execuções Criminais

1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª a 3ª Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)

3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**Foro Regional de Vila Mimosa****Diretoria do Fórum**

Seção de Administração Geral

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível**2ª Vara Cível****3ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis)

4ª Vara Cível**1ª Vara da Família e das Sucessões****2ª Vara da Família e das Sucessões**

Ofício Único (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões)

MOGI MIRIM**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

Júri

Setor das Execuções Fiscais

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara

Execuções Criminais

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara

Infância e Juventude

(CASA Mogi Mirim – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Mogi Mirim)

(CASA Laranjeiras – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Laranjeiras)

(CASA de Semiliberdade Mogi Mirim – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Mogi Mirim)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

4ª Vara

Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª a 4ª Varas (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**COMUNICADO CG Nº 1029/2025
(Processo Digital nº 2025/36216)**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA, por solicitação e para conhecimento geral, em especial aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que processam feitos da competência federal delegada, conforme segue:

1. A versão atualizada do Sistema AJG-JF, com base na Resolução CJF nº 937/2025, está disponível.

2. A nova versão possibilita a aplicação correta das tabelas de valores da assistência judiciária de acordo com a data da nomeação e a fonte dos recursos, conforme previsto no art. 4º.

3. Os novos valores serão aplicados às nomeações custeadas com recursos do INSS a partir de 18/12/2024 e às demais nomeações a partir de 24/01/2025.

4. As nomeações realizadas antes dessas datas continuarão sujeitas aos valores previstos nas tabelas anteriores.

EXTRAJUDICIAL**Dicoge 1****EDITAL – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO**

O Corregedor Geral da Justiça, Desembargador **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, observados os critérios estabelecidos nos Processos CG nº 338/1999 e 2001/551 e na Resolução nº 80/2009 do E. Conselho Nacional de Justiça, **FAZ SABER** que, para a elaboração de lista geral, será realizada no dia 12 de dezembro de 2025, às 16 horas, na Plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, situado na Praça João Mendes, s/nº, São Paulo – SP, Audiência Pública de Sorteio para o desempate da ordem de vacância de delegações criadas na mesma data e que vagaram em decorrência da investidura de seus antigos Titulares em outras unidades extrajudiciais, em razão de aprovação no 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.
São Paulo, 03 de dezembro de 2025.

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO – Corregedor Geral da Justiça** (Assinatura Eletrônica)

(DEJESP de 04, 05 e 09/12/2025)

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial**SEMA 1.2****SEMA 1.1.2****RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 03/12/2025**

01. Nº 2025/50.000 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado. - **Julgaram procedente o processo administrativo disciplinar e determinaram a imposição da pena de aposentadoria compulsória ao magistrado, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos do voto do Desembargador Relator, v.u.**

ADVOGADO(AS) – Levy Emanuel Magno - OAB/SP nº 107.041, Ana Paula Alves Magno - OAB/SP nº 359.103 e Andréa Cristina Tavares de Andrade - OAB/SP nº 465.540.

02. N° 0001037-62.2025.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u.
ADVOGADA: Kátia Maria Pratt – OAB/SP nº 185.665.

03. N° 2014/123.488 – OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Ministro EDSON FACHIN, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor ABHNER YOUSSEF MOTA ARABI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 03 de fevereiro de 2026, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Luiz Fux, com prejuízo de sua vara. - Deferiram, v.u.

04. N° 1999/89 – OFÍCIOS do Desembargador SILMAR FERNANDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando: I - indicação de magistrado para o cargo de Juiz Efetivo – Classe Desembargador daquele Tribunal, em razão do término de seu mandato na Presidência em 17/12/2025, bem como em razão de sua renúncia à parte final do segundo biênio, a partir de 18/12/2025; e II - recondução do Desembargador JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ ao cargo de Juiz Efetivo – Classe Desembargador, em razão do término do primeiro biênio de seu mandato em 17/12/2025. - I - Indicaram o Desembargador ROBERTO MAIA FILHO, primeiro suplente, v.u. II - Reconduziram o Desembargador JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ, v.u.

05. N° 2024/6.057 - REMOÇÕES solicitadas pelos Desembargadores JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, com assento na 18ª Câmara de Direito Privado, e DINIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ, com assento na 37ª Câmara de Direito Privado, ambos para a 8ª Câmara de Direito Criminal, na cadeira vaga em decorrência da aposentadoria do Desembargador Guilherme Gonçalves Strenger. - Deferiram o pedido do Desembargador JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, nos termos do parágrafo único do artigo 60 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, v.u.

06. N° 2025/131.698 - MINUTA DE RESOLUÇÃO apresentada pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional, criado pela Portaria nº 10.661/2025, que dispõe sobre a instituição de Política Judiciária de Tratamento adequado das Ações Coletivas, relativas a servidor público civil e militar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. - Aprovaram a minuta de resolução, v.u.

07. N° 2025/149.359 - INDICAÇÕES para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 103/2025). - Aprovaram as indicações do E. Conselho Superior da Magistratura, v.u. Preliminarmente, deixou de indicar, por remoção, os(as) magistrados(as) que se inscreverem em Varas abertas em "PRA", nos termos do artigo 82, parágrafo único, do RITJSP. Também deixou de indicar os(as) magistrados(as) inscritos(as) em remoção na antiguidade, nos termos nos termos do artigo 81, § 4º do RITJSP. Por fim, deferiu-se o requerimento de desistência extemporânea apresentado pela Doutora Paula Marie Konno, uma vez constatada falha no sistema, apurado pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, a justificar o não cumprimento do procedimento correto de manifestação de vontade de desistência via portal. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor MARIO SÉRGIO MENEZES, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Limeira. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARUJÁ (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor ANDRE ROSSI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarujá. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor RODRIGO OTAVIO MACHADO DE MELO, Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou a Doutora RENATA MANZINI, Juíza de Direito Titular II da 37ª Vara Cível - Central da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO TITULAR I DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou a Doutora VANESSA CAROLINA FERNANDES FERRARI, Juíza de Direito Titular II da 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO TITULAR II DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor DAVI DE CASTRO PEREIRA RIO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Mogi das Cruzes. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor THIAGO HENRIQUE TELES LOPES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Osasco. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou a Doutora DANIELLE OLIVEIRA DE MENEZES PINTO RAFFUL KANAWATY, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Tatuí. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Suzano. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor EDSON LOPES FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tupã. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor CARLOS EDUARDO ZANINI MACIEL, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Francisco Morato. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ATIBAIA (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou a Doutora CHRIS AVELAR BARROS COBRA LOPES, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tupã. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou a Doutora GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor LUIS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Embu das Artes. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO TITULAR II DA 41ª VARA CÍVEL - CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor ANTONIO JOSE MAGDALENA, Juiz de Direito de segunda entrância da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora ROSELEINE BELVER DOS SANTOS RICCI, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Lençóis Paulista. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAÇATUBA

(ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor HEBER GUALBERTO MENDONÇA, Juiz de Direito de entrância intermediária da 2ª Vara Criminal da Comarca de Birigui. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE SANTOS (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES GOUVEIA, 2ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Santos. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora ROBERTA DE MORAES PRADO, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora TAMAR OLIVA DE SOUZA TOTARO, 5ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Sorocaba. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor FREDERICO LOPES AZEVEDO, Juiz de Direito de entrância intermediária da 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora RENATA HELOISA DA SILVA SALLAS, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itatiba. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO CLARO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor ENIO JOSÉ HAUFFE, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora ALINE TABUCHI DA SILVA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Dracena. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor ARMANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, 1º Juiz De Direito Auxiliar da Comarca de Amparo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL I - SANTANA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora CINARA PALHARES, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora GABRIELA MARQUES DA SILVA BERTOLI, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora TATIANA FEDERIGHI SABA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO TITULAR I DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora PATRICIA MARTINS CONCEIÇÃO, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO TITULAR II DA 25ª VARA CÍVEL - CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jandira. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora ANA LÚCIA SCHMIDT RIZZON, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor HENRIQUE DADA PAIVA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARULHOS (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora DANIELA FARIA ROMANO, Juíza de Direito de entrância intermediária da 2ª Vara Criminal da Comarca de Indaiatuba. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO TITULAR I DA 29ª VARA CRIMINAL - CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor FABRÍCIO REALI ZIA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA ESPECIAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor EDUARDO MESSIAS ALTEMANI, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Poá. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LINS (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor LUCAS GAJARDONI FERNANDES, Juiz de Direito de entrância intermediária da 2ª Vara Cível da Comarca de Birigui. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora ALESSANDRA MENDES SPALDING, Juíza de Direito de entrância intermediária da 2ª Vara Cível da Comarca de Ourinhos. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERALDES, Juiz de Direito de entrância intermediária da 2ª Vara da Comarca de Francisco Morato. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor CAMILO RESEGUE NETO, Juiz de Direito de entrância intermediária da 3ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora FABIOLA GIOVANNA BARREA MORETTI, 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Piracicaba. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora BRUNA MARCHESE E SILVA, 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Mogi Guaçu. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PIRACICABA (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor MATHEUS ROMERO MARTINS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araras. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor ANDRÉ DIEGUES DA SILVA FERREIRA, 6º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santos. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO TITULAR II DA 12ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor RAFAEL SAVIANO PIROZZI, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora NATÁLIA SCHIER HINCKEL, 17ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Guarulhos. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora LARISSA KRUGER VATZCO, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor MARIO HENRIQUE GEBRAN SCHIRMER, 5º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora ANDRESSA MARIA TAVARES MARCHIORI, 6º Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ITAPEVA (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor JOACY DIAS FURTADO, Juiz de Direito Auxiliar

da Comarca de São Paulo, e como remanescentes os Doutores AUGUSTO RACHID REIS BITTENCOURT SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araras e MARCELO HENRIQUE MARIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cajamar.

08. Nº 2025/149.364 - INDICAÇÕES para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 104/2025). - Aprovaram as indicações do E. Conselho Superior da Magistratura, v.u. Preliminarmente, deixou de indicar, por remoção, os(as) magistrados(as) que se inscreveram em Varas abertas em "PRA", nos termos do artigo 82, parágrafo único, do RITJSP e os s(as) magistrados(as) inscritos(as) em remoção na antiguidade, nos termos nos termos do artigo 81, § 4º do RITJSP. Ainda, excepcionalmente, indicou por remoção, em razão de não haver magistrados(as) habilitados(as) para promoção, os Doutores MILTON GOMES BAPTISTA RIBEIRO e JOÃO AUGUSTO FERNANDES FOCHESATO, pelo critério de merecimento, sem estágio. Para provimento do cargo de 20º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), por remoção, indicou o Doutor RAFAEL CARMEZIM CAMARGO NEVES, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Sumaré. Para provimento do cargo de 1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO CARLOS (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), por remoção, indicou o Doutor RAFAEL PINHEIRO GUARISCO, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Pirassununga. Para provimento do cargo de 2º JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SERTÃOZINHO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), por remoção, indicou a Doutora ELISA LEONESI MALUF, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de 1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), por remoção, indicou o Doutor DANIEL LUCIO DA SILVA PORTO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), por remoção, indicou o Doutor MILTON GOMES BAPTISTA RIBEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARAS (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), por remoção, indicou o Doutor JOAO AUGUSTO FERNANDES FOCHESATO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATÃO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor SAMUEL BORTOLINI DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Morro Agudo. Para provimento do cargo de 4º JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora LUÍSA TOSTES ESCOCARD DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Aparecida. Para provimento do cargo de 1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ANDRADINA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor JULIANO SANTOS DE LIMA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de General Salgado. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora JADE MARGUTI CIDADE, Juíza de Direito de entrância inicial da 1ª Vara da Comarca de Bertioga. Para provimento do cargo de 2ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE JACAREÍ (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora MARIANA DE OLIVEIRA SATURNINO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pitangueiras. Para provimento do cargo de 1ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO VICENTE (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora PRISCILA DOMENICE SUAREZ, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itápolis. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor LUIZ GUSTAVO PRIMON, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Odessa. Para provimento do cargo de 1º JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora CAROLINA BRAGA PAIVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Piracaia. Para provimento do cargo de 2ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora BÁRBARA ARAUJO MACHADO BOMFIM, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aparecida. Para provimento do cargo de 8º JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora JÚLIA INÉZ COSTA GALCERAN, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Tabapuã. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARUJÁ (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor IGOR FERREIRA DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista. Deixou de fazer indicação para os cargos de 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE GUARUJÁ, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE GUARULHOS, 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE GUARULHOS, 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE GUARULHOS, 5º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE GUARULHOS, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE LIMEIRA, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE MAUÁ, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE MOGI DAS CRUZES, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE, 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOCOCA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PERUÍBE, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE EMBU GUAÇU, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ, JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS e JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PERUÍBE, em razão de não haver magistrados(as) inscritos(as).

09. Nº 2025/149.367 - INDICAÇÕES para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 105/2025). - Aprovaram as indicações do E. Conselho Superior da Magistratura, v.u. Preliminarmente, deixou de indicar, por remoção, os(as) magistrados(as) que se inscreveram em Varas abertas em "PRA", nos termos do artigo 82, parágrafo único, do RITJSP. Também deixou de indicar os(as) magistrados(as) inscritos(as) em remoção na antiguidade, nos termos nos termos do artigo 81, § 4º do RITJSP. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GARÇA (ENTRÂNCIA INICIAL), por remoção, indicou o Doutor VICTOR GAVAZZI CESAR, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Quatá. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JARDINÓPOLIS (ENTRÂNCIA INICIAL), por remoção, indicou o Doutor PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Viradouro. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora MARIANA MARQUES BARBIERI, 1º Juíza Substituta da 13ª Circunscrição Judiciária - Araraquara. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MONTE ALTO (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor RONAN SEVERO DE ARAÚJO, 1º Juiz Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária - Ribeirão Preto. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PORTO FELIZ (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor BERTHOLDO HETTWER LAWALL, 2º Juiz Substituto da 9ª Circunscrição Judiciária - Rio Claro. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PETERNEIRAS (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor LUCAS CARBONI PALHARES, 2º Juiz Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor PEDRO JOSÉ SILVACERQUEIRA, 2º Juiz Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária - Guaratinguetá. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARARAPES (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor MATEUS GONÇALVES SILLES, 1º Juiz Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária - Araçatuba. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAPIVARI (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora SARA REIS DA SILVA, 3º Juíza Substituta da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (ENTRÂNCIA

INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora CAROLINE OLIVEIRA DIAS, 1ª Juíza Substituta da 6ª Circunscrição Judiciária - Bragança Paulista. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PORTO FERREIRA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor LUCAS SILVEIRA DARCIADIA, 2º Juiz Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora NATÁLIA DOMINGUES TAKAKI, 4ª Juíza Substituta da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ILHABELA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora GABRIELA SOUTO SILVEIRA, 4ª Juíza Substituta da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora ISABELA FALCOSKI LOUREIRO, 1ª Juíza Substituta da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE DESCALVADO (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor RAPHAEL MAGNO RESENDE SANTOS, 6º Juiz Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor MATHEUS TAUAN VOLPI, 3º Juiz Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GARÇA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora HELENA BENTO BOSENBECKER, 1ª Juíza Substituta da 51ª Circunscrição Judiciária - Caraguatatuba. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRAVINHOS (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora RHANNA PROCÓPIO PACHECO DE SOUZA, 3ª Juíza Substituta da 48ª Circunscrição Judiciária - Guaratinguetá. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITATINGA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor RODRIGO LIRIO ARAUJO, 2º Juiz Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária - Mogi das Cruzes. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CONCHAL (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora NAYARA SÔNIA VETTORAZZI, 1ª Juíza Substituta da 7ª Circunscrição Judiciária - Mogi Mirim. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MONTE ALTO (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora ISABELLA REZENDE DA ROCHA, 2ª Juíza Substituta da 42ª Circunscrição Judiciária - Jaboticabal. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITAJOBI (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA ALVES, 6º Juiz Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUARIBA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora TAYANA LOPES TOLENTINO, 1ª Juíza Substituta da 50ª Circunscrição Judiciária - São João da Boa Vista. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor DOUGLAS LEONARDO DE SOUZA, 1º Juiz Substituto da 55ª Circunscrição Judiciária - Jales. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor DANIEL DE PADUA ANDRADE, 5º Juiz Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora LAURA OLIVEIRA SALLES, 1ª Juíza Substituta da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CÂNDIDO MOTA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora ROSALIA BODNAR, 3ª Juíza Substituta da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora GABRIELA BULCAO CHAMBERLAIN NUNES, 1ª Juíza Substituta da 26ª Circunscrição Judiciária - Assis. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor RAFAEL CRESPO MACIEL MACHADO, 8º Juiz Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JACUPIRANGA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora SIMONE NOJECOSKI DOS SANTOS, 10ª Juíza Substituta da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRAJÚ (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora MARILIA BONAFE FROMENT, 2ª Juíza Substituta da 4ª Circunscrição Judiciária - Osasco. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora MARCELLA CALIANI, 4ª Juíza Substituta da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor DANIEL DE MEDEIROS SILVA CORRO, 7º Juiz Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária - Ribeirão Preto. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora MELANIE LIESENBERG, 8ª Juíza Substituta da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora CAROLINA NOBREGA ZAMATARO, 9ª Juíza Substituta da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TUPI PAULISTA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor FABRICIO FIGLIUOLO HORTA FERNANDES, 11º Juiz Substituto da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE OUROESTE (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor JOSÉ GUILHERME URNAU ROMERA, 1º Juiz Substituto da 18ª Circunscrição Judiciária - Fernandópolis. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor ANDRÉ LIVINALLI WEDY, 1º Juiz Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CESÁRIO LANGE (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor FILIPPO DEL GIUDICE GAROFALO, 2º Juiz Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CONCHAS (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor LUCAS GOMES HENRIQUES DE ARAÚJO, 2º Juiz Substituto da 20ª Circunscrição Judiciária - Itu. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora ANA RAQUEL VICTORINO DE FRANÇA SOARES, 5ª Juíza Substituta da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEDERNEIRAS (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor MATHEUS MAROSTICA BRESSANIN, 1º Juiz Substituto da 33ª Circunscrição Judiciária - Jaú. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL ARCANJO (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor BERNARDO MAIA DIAS DE SOUZA, 4º Juiz Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária - Taubaté. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora JENNY SOUSA DE ANDRADE, 7ª Juíza Substituta da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SÃO SIMÃO (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora NATÁLIA STRZYKALSKI, 2ª Juíza Substituta da 51ª Circunscrição Judiciária - Caraguatatuba. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor ALEXANDRE FRANCISCO SANTOS, 2º Juiz Substituto da 15ª Circunscrição Judiciária - Catanduva. Para provimento do cargo de JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de

merecimento, indicou a Doutora RAIANNE MARCOLINO DOS SANTOS, 2^a Juíza Substituta da 21^a Circunscrição Judiciária - Registro. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 3^a VARA DA COMARCA DE GARÇA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora PAULA THIEME KAGUEIAMA, 1^a Juíza Substituta da 19^a Circunscrição Judiciária - Sorocaba. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITAÍ (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor FERNANDO AUGUSTO SALETA PACHECO, 1º Juiz Substituto da 2^a Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE PARANAPANEMA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor RAFAEL VIOOTTI SCHLOBACH, 3^º Juiz Substituto da 3^a Circunscrição Judiciária - Santo André. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CHAVANTES (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor GUILHERME QUINUP RUIZ MELEIRO, 1º Juiz Substituto da 34^a Circunscrição Judiciária - Piracicaba. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA DA COMARCA DE BARIRI (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor RAFAEL NOGUEIRA CAVALCANTE, 7º Juiz Substituto da 5^a Circunscrição Judiciária - Jundiaí. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 2^a VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora GABRIELA DE ALMEIDA VERGUEIRO, 2^a Juíza Substituta da 34^a Circunscrição Judiciária - Piracicaba. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ELDORADO (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora NATHALIA CHRISTINA CAPUTO GOMES, 2^a Juíza Substituta da 19^a Circunscrição Judiciária - Sorocaba. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 1^a VARA DA COMARCA DE JACUPIRANGA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora MARIANA OLIVEIRA DE MELO CAVALCANTI, 4^a Juíza Substituta da 19^a Circunscrição Judiciária - Sorocaba. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE IPAUÇU (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor PEDRO ARTHUR LIVINGSTONE VINNICOMBE OTERO, 1º Juiz Substituto da 54^a Circunscrição Judiciária - Amparo. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 1^a VARA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora NAIR COSTA GOMES, 3^a Juíza Substituta da 34^a Circunscrição Judiciária - Piracicaba. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA DA COMARCA DE MIGUELÓPOLIS (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor DANIEL ROCHA MAIA, 4º Juiz Substituto da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE JUNQUEIRÓPOLIS (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora LUIZA TORGGLER SILVA, 5^a Juíza Substituta da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE APIAÍ (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora TAINA PASSAMANI CORREA, 6^a Juíza Substituta da 4^a Circunscrição Judiciária - Osasco. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora GIULIA CHRISTENSEN, 13^a Juíza Substituta da Comarca de São Paulo, e como remanescentes os Doutores MURILO BRANZANI DA SILVA, 17º Juiz Substituto da Comarca de São Paulo e MARCO ANTONIO CHAZAINE PEREIRA, 14º Juiz Substituto da Comarca de São Paulo.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2^a INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 03/12/2025, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Egrégia Seção de Direito Público, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 12/01/2026 a 15/01/2026 e 11 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 16/01/2026 a 30/01/2026.

Desembargador ALEXANDRE AUGUSTO PINTO MOREIRA MARCONDES, com assento na E. 1^a Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 19/12/2025.

Desembargador ALEXANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA, com assento na E. 11^a Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) de licença-saúde, de 01/12/2025 a 05/12/2025.

Desembargadora ANA CATARINA STRAUCH, com assento na E. 26^a Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 19/12/2025 e 10 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/01/2026 a 20/01/2026.

Desembargadora ANA LUCIA ROMANHOLE MARTUCCI, com assento na E. 33^a Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 17/12/2025 a 19/12/2025.

Desembargadora ANA LUIZA LIARTE, com assento na E. 4^a Câmara de Direito Público, 5 dia(s) de licença-saúde, de 01/12/2025 a 05/12/2025.

Desembargador ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA, com assento na E. 23^a Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/01/2026 a 09/01/2026.

Desembargador CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, com assento na E. 32^a Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 15/12/2025 a 19/12/2025.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE SALLES, com assento na E. 3^a Câmara de Direito Privado e 1^a Câmara Reservada de Direito Empresarial, 24 dia(s) de férias, de 14/01/2026 a 06/02/2026.

Desembargador CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, com assento na E. 4^a Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 05/12/2025 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 19/12/2025.

Desembargador CESAR SANTOS PEIXOTO, com assento na E. 9^a Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de férias, de 07/01/2026 a 05/02/2026.

Desembargadora CRISTINA DI GIAIMO CABOCLO, com assento na E. 11^a Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 02/02/2026 a 06/02/2026.

Desembargador CYRO RICARDO SALTINI BONILHA, com assento na E. 16^a Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 07/01/2026 a 09/01/2026.

Desembargador EDISON VICENTINI BARROSO, com assento na E. 15^a Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 05/12/2025 e 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/01/2026 a 09/01/2026.

Desembargador FÁBIO MONTEIRO GOUVÉA, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 17^a Câmara de Direito Público, 40 dia(s) de férias, de 07/01/2026 a 15/02/2026.

Desembargador FERNANDO PASTORELO KFOURI, com assento na E. 7^a Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 07/01/2026 a 09/01/2026.

Desembargador JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO, com assento na E. 12^a Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 19/01/2026 a 23/01/2026 e 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 26/01/2026 a 30/01/2026.

Desembargador JOÃO ANTUNES DOS SANTOS NETO, com assento na E. 25ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/01/2026 a 09/01/2026.

Desembargador JOÃO BATISTA MORATO REBOUÇAS DE CARVALHO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 07/01/2026.

Desembargador JOÃO CARLOS SÁ MOREIRA DE OLIVEIRA, com assento na E. 33ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/01/2026 a 16/01/2026.

Desembargador JOSÉ CARLOS COSTA NETTO, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 15/12/2025 a 19/12/2025.

Desembargador JOSE HENRIQUE ARANTES THEODORO, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 07/01/2026 a 09/01/2026.

Desembargador JOSE WAGNER DE OLIVEIRA MELATTO PEIXOTO, com assento na E. 37ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/01/2026 a 16/01/2026.

Desembargador KLAUS MARQUELLI ARROYO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/01/2026 a 09/01/2026.

Desembargadora LIDIA MARIA ANDRADE CONCEIÇÃO, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 07/01/2026 a 21/01/2026.

Desembargadora LIGIA CRISTINA DE ARAUJO BISOGNI, com assento na E. 23ª Câmara de Direito Privado, 14 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/12/2025 a 19/12/2025.

Desembargador LUIS CARLOS DE BARROS, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 28/11/2025.

Desembargador LUIS FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Privado, 24 dia(s) de férias, de 07/01/2026 a 30/01/2026.

Desembargador LUIZ SÉRGIO FERNANDES DE SOUZA, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 28/11/2025 a 01/12/2025.

Desembargador MARCO ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO COGAN, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 04/12/2025.

Desembargadora MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO VENDEIRO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 13 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/01/2026 a 23/01/2026.

Desembargadora MARIA OLIVIA PINTO ESTEVES ALVES, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 07/01/2026 a 09/01/2026 e 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 26/01/2026 a 30/01/2026.

Desembargadora MARIA SALETE CORREA DIAS, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) de ausência médica, em 25/11/2025.

Desembargador OSVALDO MAGALHÃES JUNIOR, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 24 dia(s) de férias, de 07/01/2026 a 30/01/2026.

Desembargador PEDRO LUIZ BACCARAT DA SILVA, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 17 dia(s) de férias, de 07/01/2026 a 23/01/2026.

Desembargador PLINIO NOVAES DE ANDRADE JUNIOR, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 17/12/2025 a 19/12/2025.

Desembargador RICARDO JOSE NEGRÃO NOGUEIRA, com assento na E. 19ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 15 dia(s) de licença-saúde, de 03/12/2025 a 17/12/2025.

Desembargador RICARDO SANTOS FEITOSA, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/01/2026 a 09/01/2026.

Desembargador ROBERTO GRASSI NETO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Criminal, 20 dia(s) de licença-saúde, de 30/11/2025 a 19/12/2025.

Desembargador TARCISIO FERREIRA VIANNA COTRIM, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 26/11/2025.

Desembargador VITO JOSE GUGLIELMI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 10/12/2025.

Doutora CLAUDIA CARNEIRO CALBUCCI RENAUD, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 24ª Câmara de Direito Privado, 14 dia(s) de licença-saúde, de 01/12/2025 a 14/12/2025.

Doutor EGBERTO DE ALMEIDA PENIDO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. CÂMARA ESPECIAL, 17 dia(s) de férias, de 07/01/2026 a 23/01/2026.

Doutora ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. Turma X do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 10 dia(s) de férias, de 18/02/2026 a 27/02/2026.

Doutor FERNANDO FLORIDO MARCONDES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 09/12/2025.

Doutora ISAURA CRISTINA BARREIRA, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 05/12/2025.

Doutora JANE FRANCO MARTINS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 07/01/2026 a 21/01/2026.

Doutor JOÃO AUGUSTO GARCIA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 13 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/01/2026 a 23/01/2026.

Doutor JOSE FERNANDO AZEVEDO MINHOTO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 13ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/12/2025 a 05/12/2025.

Doutor LUIZ FERNANDO PINTO ARCURI, J.D. Substituto em 2º Grau, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 12/01/2026 a 16/01/2026 e 10 dia(s) de férias, de 18/02/2026 a 27/02/2026.

Doutor MARCELLO DO AMARAL PERINO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 33ª Câmara de Direito Privado, 27ª Câmara de Direito Privado e 30ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 02/12/2025 e 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 15/12/2025 a 19/12/2025.

Doutor MARCOS SOARES MACHADO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Público, 8 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/01/2026 a 16/01/2026.

Doutora MÔNICA SOARES MACHADO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. Turma VIII do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 12 dia(s) de férias, de 19/01/2026 a 30/01/2026 e 9 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 26/02/2026 a 10/03/2026.

Doutor PEDRO PAULO FERRONATO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma IX do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 18/12/2025 a 19/12/2025.

Doutor WALDIR CALCIOLARI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 11ª Câmara de Direito Criminal, 8 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/01/2026 a 16/01/2026.

Doutor WILSON LISBOA RIBEIRO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 9ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/01/2026 a 09/01/2026.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 03/12/2025 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador CYRO RICARDO SALTINI BONILHA, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Público, gozo imediato e de uma só vez de 07 dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/18 e de 10 dias de licença prêmio.

Desembargador GUILHERME GONÇALVES STRENGER.

Desembargador LUIS SOARES DE MELLO NETO, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador MARIO DEVIENNE FERRAZ, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador ROGERIO MURILLO PEREIRA CIMINO, com assento na E. 27ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador TASSO DUARTE DE MELO, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial e Turma II do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Doutor FLAVIO FENOGLIO GUIMARÃES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor JOÃO AUGUSTO GARCIA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 5ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor MARCOS PIMENTEL TAMASSIA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 1ª Câmara de Direito Público.

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

Designação Capital

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para auxiliar a 35ª Câmara de Direito Privado de 03/12/2025 a 30/01/2026, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. MARCELLA LEAL RESTUM, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 25ª Vara Cível - Capital de 15/12/2025 a 06/01/2026.

Dr. CARLOS EDUARDO VIEIRA RAMOS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, cessando a designação para responder pelo final do Titular I, 31ª Vara Cível - Capital em 03/12/2025.

Dra. JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente em 05/12/2025, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. ANA PAULA MEZZINA FURLAN.

Dr. GUILHERME DE PAULA NASCENTE NUNES, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para funcionar no processo nº 1145301-15.2024.8.26.0100, da 2ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados À Arbitragem da Comarca da Capital, a partir de 04/12/2025, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

VARA CÍVEL

Dr. MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 41ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular II, 41ª Vara Cível - Capital de 02/12/2025 a 05/12/2025, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. ADILSON ARAKI RIBEIRO, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II, 9ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, para integrar a 3ª Turma Recursal de Fazenda Pública de 09/12/2025 a 12/12/2025, sem prejuízo de sua vara.

Dra. CRISTIANE VIEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II, 1ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara, para responder pelo final do Titular I, 2ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara em 02/12/2025, sem prejuízo de sua vara.